



# Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.434, DE 06 DE SETEMBRO DE 1994.-

"Dispõe sobre inclusão de área ao Perímetro Urbano da Cidade de Tabapuã-SP".-

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e eu, **ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO**, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica incluída no Perímetro Urbano da Cidade de Tabapuã, definido/pela Lei nº 1.192 de 07 de fevereiro de 1.990, uma gleba de terra de propriedade de Olivio Ulian e matrícula sob nº 17.649, Livro / Dois, Registro Geral, no 2º Cartório de Imóveis de Catanduva, cuja linha antiga 0-1 passa a ter a seguinte conformação:-

"Início no ponto "O", situado na confluência da Avenida Projetada com a Estrada Vicinal de acesso para Uchoa-SP, segue divisando / com o alinhamento externo desta Avenida, através do rumo 35º30'SW e a distância de 246,00 metros, até encontrar um novo ponto, definido como "OA"; daí deflete para a direita e passa a confrontar / com a gleba de propriedade do Sr. Arthur Ulian e Outros, através/ do rumo 82º59'05"NW e a distância de 375,81 metros, até o ponto / "OB", deflete para a esquerda e passa a confrontar com o Quinhão/ II, de propriedade do Sr. Roberto Ulian Silva, segundo rumo de / 07º00'43"SW, até a distância de 231,22 metros, no ponto definido/ com "OC"; daí, deflete para a esquerda, agora confrontando com a gleba de propriedade do Sr. Francisco Valente, segundo rumo de / 84º21'38"SE e a distância de 253,69 metros, até o ponto "OD", situado novamente na linha 0-1 anterior; daí, deflete para a direita e segue através do rumo original de 35º30'SW, no alinhamento / externo da Avenida Projetada, até a distância de 47,29 metros, onde encontra o ponto "1" da Lei Municipal anterior. Este novo traçado ampliou em 71.620,98 metros quadrados, a superfície do Perímetro Urbano anterior".-

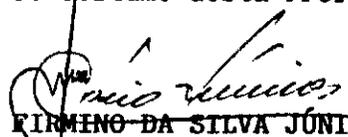
**Artigo 2º** - O Perímetro Urbano da Cidade de Tabapuã, com a inclusão da área / citada no artigo anterior passa a ser de 2.145.763,08 metros quadrados ou seja 88 alqueires e 16.163,08 metros quadrados.-

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 06 dias do mês de setembro / de 1994.-

  
**ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.-

  
**MÁRIO FIRMO DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário Administrativo